



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.740/2021.

“Dispõe sobre a implantação de biombos ou mecanismo equivalente em lotéricas e correspondentes bancários.”

A Câmara Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

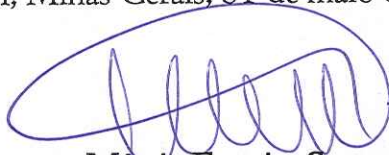
Art. 1º - Ficam obrigadas as lotéricas que oferecem atividades bancárias e os correspondentes bancários, a instalarem em suas dependências biombos ou equipamentos semelhantes nas áreas destinadas às movimentações de valores, saques ou pagamentos.

Art. 2º - Os estabelecimentos referidos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, para se adequarem às suas determinações.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, Minas Gerais, 31 de maio de 2021.


Márcio Ferreira Souto
Prefeito